



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços para emissão/impressão dos carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano).

FORNECEDOR: K.F. Nogueira & Cia Ltda, CNPJ n.º 10.611.915-97.

DO PREÇO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2016.

Luiz A. Rosinski

Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Jce Nº _____
de *19/02/16* FL. _____
Visto *[assinatura]*

Processo Licitatório
Nº 33

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Resposta Nº *4278*
de *20/02/16* FL. *31*
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Chronicas Nº *859*
de *21/02/16* FL. *04*
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da prestação de serviços na emissão/impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano), e Carnês de Alvarás de Licença, Pesquisa de opinião pública, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.63.01 – 666 – Impressos em Geral de uso interno - Fonte 505

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços na emissão/impressão, conferência e validação de Gama, de aproximadamente 3.000 (três mil) carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano), do Município de Pato Bragado – PR, pelo sistema de impressão eletrônica a laser com a impressão de código de barras padrão Febraban em todas as parcelas para o exercício de 2016, incluindo: serrilhamento, corte, lombagem e montagem dos mesmos a partir do arquivo de dados gerado e enviado pela Prefeitura. Tamanho do carnê: 210 x 99mm, com capa e contra capa em papel colorido OFFset 90g, parte interna em papel branco 75g. No valor estão inclusos também os serviços de cálculo, impressão no formato Bancário tipo ficha de compensação, e revisão de todos os códigos de barra.

Parágrafo Único: *A Licitante terá total responsabilidade nos impressos, sendo que qualquer falha nos códigos de barras que venham ocasionar eventuais transtornos na arrecadação, deverão por esta serem resolvidos, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Dispondo do material gráfico para efetivar a cobrança dos tributos e taxas, de responsabilidade do Município, visando a arrecadação de receita própria, pois o município não dispõe de tecnologia nem tão pouco equipamento para providenciar o material ora citado.

FORNECEDOR

K.F. Nogueira & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.611.915/0001-97, com sede na Rua Quete, n.º 211, Conjunto Bussadori, Cidade de Arapongas – PR, CEP 86.706-405, neste ato representado pelo Sócio o Senhor Kelston Fábio Nogueira, portador do CPF nº 039.113.369-18.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais gráficos citados no objeto desta Licitação.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.63.01 – 666 – Impressos em Geral de uso interno - Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias, após a entrega, por parte da municipalidade, dos arquivos gravados, para geração dos carnês.

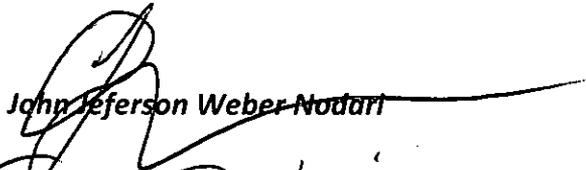
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2016.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jefferson Weber Nodari


Sergio Gossenheimer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER**

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de Dispensa de Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de emissão/impressão dos carnês de IPTU.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016.

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado de Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016 que o Secretário Municipal de Finanças entende ser necessária a contratação de uma empresa para realizar serviços de emissão/impressão dos carnês para cobrança do IPTU, segundo ele, quatro empresas enviaram orçamento e em razão do preço da melhor proposta ter sido inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), requer a autorização para contratação através de Dispensa de Processo de Licitação.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.


Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

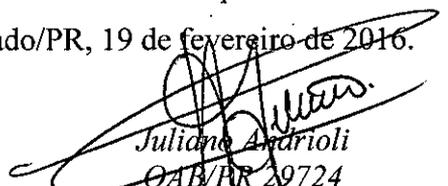
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa K.F.NOGUEIRA & CIA LTDA, pelo menor valor cotado de R\$ 7.9800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ser o menor dos orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de fevereiro de 2016.


Juliano Arioli
OAB/PR 29724
Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

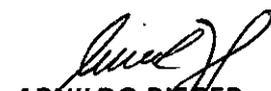
Estado do Paraná

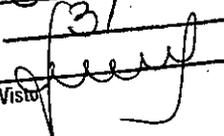
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2016.

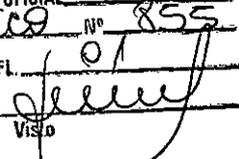
OBJETO: Prestação de serviços para emissão/impressão dos carnês de IPTU

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação dos serviços descritos neste certame da empresa *K.F. Nogueira & Cia Ltda*, ao valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2016.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/02/16 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 22/02/16 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

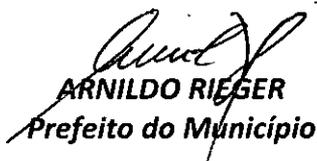
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2016

OBJETO: Prestação de serviços para emissão/impressão dos carnês de IPTU

Comunico a Empresa *K.F. Nogueira & Cia Ltda*, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 004/2016, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2016.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Pato Bragado – PR, 12 fevereiro de 16.

Ao Senhor

Secretario de A.D.M

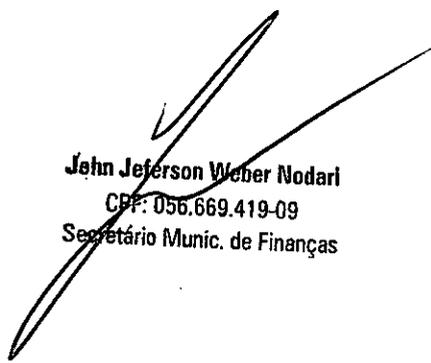
Pato Bragado, PR

Senhor Secretario:

Solicitamos a abertura de processo licitatório para a realização de serviços de impressão, conferencia e validação de 3.000 carnês, no formato 210x99mm, capa e contra capa coloridos offset 90g e parcelas em papel banco 75g, formato tipo ficha de compensação. A empresa vencedora devera apresentar testes de validação dos carnês, qual quer problema na impressão ou os códigos impressos não serem os informados pela secretaria de Finanças, sera de total responsabilidade da contratada, tendo ela arcar com todas as falhas que acontecerem no processo de arrecadação, sendo assim solicitamos que seja feito com a autorização do Sr Prefeito Municipal um processo de dispensa de licitação, 4 empresas mandarem orçamento e que atendem o serviço solicitado, os mesmos estão em anexo.


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO
15/2/16


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

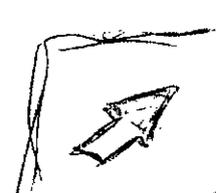
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	666	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 641
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.63.01.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 10/02/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA. - ME
CNPJ: 10.611.915/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:42:04 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2016.

Código de controle da certidão: **B02D.C00A.2D41.2D2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10611915/0001-97
Razão Social: K F NOGUEIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: K F NOGUEIRA
Endereço: R QUETE 211 / CONJUNTO BUSSADORI / ARAPONGAS / PR / 86706-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021504425579311429

Informação obtida em 18/02/2016, às 08:25:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.611.915/0001-97

Certidão nº: 20187110/2016

Expedição: 18/02/2016, às 08:24:15

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA. - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.611.915/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Orçamento

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Prestação de serviços nos sistemas do setor Tributário Municipal, incluindo-se neste serviço os itens abaixo:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Impressão, Conferencia e Validação de Gama de aproximadamente 3.000 Camês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g compreendendo os Tributos Municipais já previamente calculados do Exercício 2015. Impressão se dará em Formato Bancário tipo Ficha de Compensação.	7.800,00
TOTAL		7.800,00

R\$ 7.800,00 – (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é valida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Arapongas, 22 de Janeiro de 2016.

10611915/0001-97

**K. F. NOGUEIRA &
CIA. LTDA.**

**Rua Quete Nº. 211 - Conj.
Bussadori - CEP: 86706-405
ARAPONGAS - PR.**


Kelston-Fábio Nogueira
K.F.Nogueira & Cia Ltda.

Rua Quete, 211, Conjunto Bussadori
Arapongas – Paraná – cep 86.706-405
CNPJ 10.611.915/0001-97 - Insc.Municipal 41370-0
E-mail: kelston@uol.com.br fone: (43) 9906-9181

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.862.314-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.503.059-14, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, e **ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.778.277-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.369-18, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, resolvem, através deste instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro neste município e comarca de Arapongas, Paraná, à Rua Quete nº. 211, Conjunto Bussadori, CEP 86.706-405.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será o de serviços de instalação, manutenção e reparação de softwares, manutenção em tecnologias da informação visando sanar deficiências e disponibilizar aprimoramento de recursos, funções e características técnicas de programas utilizados por usuários; serviços de gestão de entradas e tratamentos de dados fornecidos por clientes objetivando seu correto processamento e emissão de relatórios e críticas, listagens, tabulações e realizações de consultas; serviços de preparação de documentos e digitação de textos, faturas, documentos e carnês, preenchimento de formulários, elaboração de planilhas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; tratamento de textos e imagens para impressão e serviços de impressão a lazer; serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

Sócio:	Nº cotas:	Valor - R\$:
Kelston Fábio Nogueira	4.500	4.500,00
Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira	500	500,00
Total:	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do

Andréia R.

11 - Serviço Notarial - Giassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

nome empresarial **isoladamente**, dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

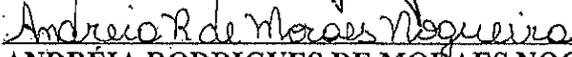
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

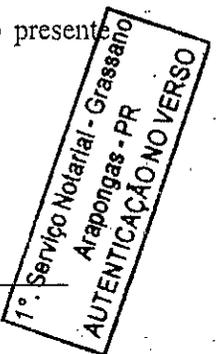
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapongas, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapongas (PR), 26 de janeiro de 2009.


KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA


ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

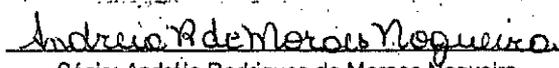
A Sociedade K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Quete, 211, Conjunto Bussadori, Arapongas, PR, CEP: 86.706-405, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Arapongas (PR) - PR, 26 de Janeiro de 2009.


Sócio: Kelston Fábio Nogueira


Sócio: Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 JAN 2009	
Sueli Linhares RG 979.620-7 SSP-PR RELATORA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2009 SOB NÚMERO 20090507231 Protocolo: 09/050723-1 DE 30/01/2009 Empresa: 41.20639169-6 K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL

1º Serviço Notarial - Grãssendo
Arapongas - PR.
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo orçamento referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Impressão, Conferência e Validação de Gama de aproximadamente 3.200 Carnês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g compreendendo os Tributos Municipais já previamente calculados do Exercício 2016. Impressão se dará em Formato Bancário tipo Ficha de Compensação.	8.850,00
TOTAL		8.850,00

Valor Total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Florianópolis, em 15 de janeiro de 2016.



Dilson Lino
Gerente Comercial Regional
Rua João Pío Duarte Silva, 42
88037-000 - Florianópolis - SC
(47) 9164-5342
dilson@postmix.com.br | www.postmix.com.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP

CNPJ: 02.089.950/0001-60

NIRE: 42202399405

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTÔNIO PAULO PÓVOAS DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 04.02.1950, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 145.351.499-68, Cédula de Identidade RG nº 13.863.326 SSP/SP, residente e domiciliado domiciliada à rua Maestro Aldo Krieger nº 363 – Bairro Corrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.037-500; e

VERA LÚCIA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 05.01.1950, divorciada, empresária, CPF nº 375.703.409-06, Cédula de Identidade RG nº 117.648 SSP/SC, residente e domiciliada à rua Maestro Aldo Krieger nº 363 – Bairro Corrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.037-500. (art. 997, I, CC/2002)

têm como justa e contratada a sétima alteração do instrumento social que rege a sociedade empresarial, denominada POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP, com sede à rua João Pio Duarte Silva, 42 – sala 03, Bairro Corrego Grande, cidade de Florianópolis – SC, CEP 88.037-000, com ato constitutivo registrado e arquivado na JUCESC sob número de registro NIRE nº 42202399405 em 04.09.1997.

Altera-se neste ato a composição societária com saída e ingresso de sócio de acordo com as condições e cláusulas descritas a seguir e faz-se a consolidação do contrato social e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

I – O sócio **ANTÔNIO PAULO PÓVOAS DIAS**, cede e transfere, de forma onerosa, 24.000 (Vinte e quatro mil) de suas quotas de capital na mesma para **WAGNER CORDENONSI TOMBI**, nacionalidade brasileira, estado civil casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.07.1974, profissão engenheiro mecânico, CPF sob n.º 196.995.778-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.987.607-2 SECC/RJ, domiciliado e residente à rua João Carlos de Souza nº 260 – bairro Santa Monica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.035-350;

II- O sócio **ANTÔNIO PAULO PÓVOAS DIAS** declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) de **WAGNER CORDENONSI TOMBI**, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

III- O sócio **WAGNER CORDENONSI TOMBI** na condição de cessionário da parte do cedente **ANTÔNIO PAULO PÓVOAS DIAS**, a partir deste contrato



[Handwritten signatures and initials]

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60
NIRE: 42202399405

assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

IV – A sócia VERA LÚCIA FERREIRA, cede e transfere, de forma onerosa, 6.000 (Seis mil) de suas quotas de capital na mesma para WAGNER CORDENONSI TOMBI, acima qualificado;

V- A sócia VERA LÚCIA FERREIRA declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) de WAGNER CORDENONSI TOMBI, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VI- O sócio WAGNER CORDENONSI TOMBI na condição de cessionário da parte da cedente VERA LÚCIA FERREIRA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

VII- O capital social, que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

- **WAGNER CORDENONSI TOMBI, 30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00**

Totalizando 30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00.

Parágrafo único: As quotas já foram integralizadas nos atos constitutivos e alterações posteriores, em moeda corrente.

VIII- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

IX – A administração será exercida pelo sócio WAGNER CORDENONSI TOMBI, de forma isolada, com os poderes e atribuições de nomear procurador(a) ou autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

   2



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP**

CNPJ: 02.089.950/0001-60

NIRE: 42202399405

bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015, 1064, CC/2002)

X - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

XI - A reunião de sócios será convocada pelos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a 1 (um) voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativa à designação dos administradores, quando feita em ato separado, remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas a modificação no contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP**
CNPJ: 02.089.950/0001-60
NIRE: 42202399405

XII – O sócio remanescente passa a ser o único sócio, devendo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 1.033, Inciso IV, do Código Civil, recompor a pluralidade de sócios.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, passando o contrato social, agora consolidado, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª A sociedade usa o nome empresarial "POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP", e como título de estabelecimento "POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS", terá sede e domicílio na rua João Pio Duarte Silva nº. 42 – sala 03, bairro Córrego Grande, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88037-000. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

➤ **WAGNER CORDENONSI TOMBI**, 30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de prestação de serviços em impressões de documentos com dados fixos e variáveis a partir de arquivos magnéticos, impressão de documentos com elementos sorteáveis, reprodução, dobragem, e etiquetagem de documentos, emissão de segunda via de documentos através da internet, encadernações, consultoria em banco de dados e meios magnéticos, fornecimento de sistemas informatizados padronizados e prestação de serviços através de sistemas informatizados e arquivamento de dados em meios magnéticos, locação de equipamentos para impressão e cópias.

Cláusula 4ª A sociedade iniciou suas atividades na data de 01.11.1997, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

[Handwritten signatures]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP**
CNPJ: 02.089.950/0001-60
NIRE: 42202399405

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a **WAGNER CORDENONSI TOMBI**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de nomear procurador(a) ou autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

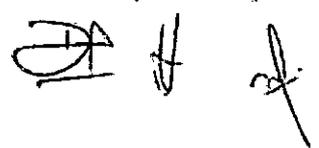
Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos a quem de direito em 6 (seis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

 5



SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60
NIRE: 42202399405

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª - A reunião de sócios será convocada pelos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a 1 (um) voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I – Relativa à designação dos administradores, quando feita em ato separado, remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – Relativas a modificação no contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quinto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DP

f

f

6

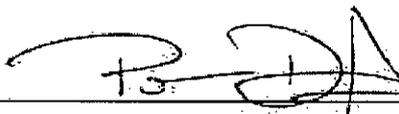


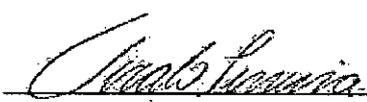
SÉTIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60
NIRE: 42202399405

Cláusula 15ª Fica eleito o foro de Florianópolis, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três), vias:

Florianópolis, 09 de julho de 2015


ANTONIO PAULO PÓVOAS DIAS


VERA LÚCIA FERREIRA


WAGNER CORDENONSI TOMBI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2015 SOB Nº: 20156977133
Protocolo: 15/697713-3, DE 20/07/2015.
Empresa: 42.2 0239940-5
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS
LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/08/2015 às 14:44:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6f7558a7edf71edf20ad24c13005de6e45a6818efed62d9b556f20f5943
294c8674bfc5f6b72706fb769f5e93667bd2303a8c79cb2ce681b5cb5fe952cbcb2f4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

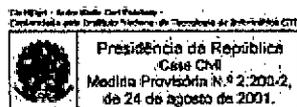
Esta certidão tem a sua validade até: 20/08/2016 às 04:11:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 414176

Código de Controle da Autenticação:

13431408151057510082-1 a 13431408151057510082-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:53:23 do dia 11/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2016.

Código de controle da certidão: **9C40.8CCE.238D.8AF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02089950/0001-60
Razão Social: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
Endereço: R JOAO PIO DUARTE SILVA 42 SALA 03 / CIDADE UNIVERSITARI / FLORIANOPOLIS / SC / 88037-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021407080507430871

Informação obtida em 18/02/2016, às 08:26:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.089.950/0001-60

Certidão nº: 20186789/2016

Expedição: 18/02/2016, às 08:22:43

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.089.950/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ABS & SIMONETTO

Para:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo nossa proposta referente à prestação de serviços especializados.

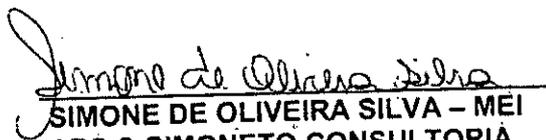
Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
1	<u>Trabalhos de:</u> Impressão, Conferência e Validação de Gama de aproximadamente 3.200 Carnês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g compreendendo os Tributos Municipais já previamente calculados do ano de 2016. Impressão se dará em Formato Bancário tipo Ficha de Compensação.	10.900,00	10.900,00
TOTAL			10.900,00

R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Tupãssi, em 20 de janeiro de 2016.


SIMONE DE OLIVEIRA SILVA – MEI
ABS & SIMONETTO CONSULTORIA
22.703.655/0001-69

22.703.655/0001-69
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA - MEI
AVENIDA LAMBARÍ, 33 - CENTRO
CEP 85.945-000
TUPASSI - PARANÁ

ABS & SIMONETTO CONSULTORIA
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 – CNPJ: 22.703.655/0001-69
Avenida Lambari, 33 – Centro – Tupãssi – Paraná
Fone: (45) 9139-2223

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SÍMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993

Nome do Empresário

SIMONE DE OLIVEIRA SILVA

Nome Fantasia

ABS & SIMONETTO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
93240693	SESP	PR	058.282.729-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	23/06/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.703.655/0001-69	41-8-0340458-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85945-000	AVENIDA LAMBARI	33

Bairro

CENTRO

Município UF

TUPASSI PR

Ponto de Referência

CENTRO CULTURAL

Atividades

Data de Início de Atividades

23/06/2015

Código da Atividade Principal

69.20-6/01

Descrição da Atividade Principal

Atividades de contabilidade

Código da Atividade Secundária

1 95.11-8/00

Descrição da Atividade Secundária

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993
CNPJ: 22.703.655/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:21:09 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **73FA.69A6.E259.7854**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.703.655/0001-69

Certidão nº: 20186885/2016

Expedição: 18/02/2016, às 08:23:16

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.703.655/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.